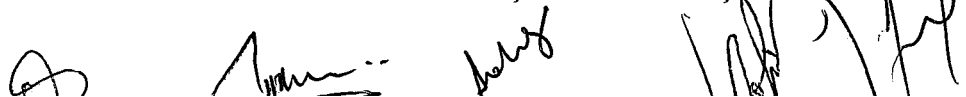


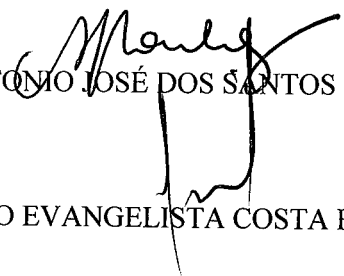
Ata de nº 102 (cento e dois) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 07/12/2022.

Às nove horas do sétimo dia do mês de dezembro de 2022, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio José dos Santos, Antonio de Sousa Freitas, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a Oração pelo conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 101 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamento o processo nº 20.063/2019 (anexo proc. nº 30.528/2021) - HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA, sendo Recurso Voluntário, tendo como relator o conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com a decisão do Julgador de Primeira Instância e de conformidade com o duto parecer da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu improvimento. É o voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os presentes acompanharam o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do conselheiro relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS E PAGAMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.”, aprovada por unanimidade. Continuando, o presidente colocou em julgamento o processo nº 20.055/2019 (anexo proc. nº 30.526/2021) - HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA, sendo Recurso Voluntário, tendo como relator o conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com a decisão do Julgador de Primeira Instância e de conformidade com o duto parecer da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu improvimento. É o voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os presentes acompanharam o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do conselheiro relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS E PAGAMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE



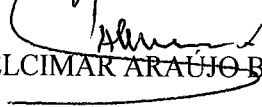
OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO”. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 20.058/2019 (anexo proc. nº 30.529/2021) - HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA, sendo Recurso Voluntário, tendo como relator o conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com a decisão do Julgador de Primeira Instância e de conformidade com o duto parecer da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu improvimento. É o voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os presentes acompanharam o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do conselheiro relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS E PAGAMENTOS EXIGIDOS EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.” Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, sugeriu que a reunião do dia 09/12 (sexta-feira), em virtude do ponto facultativo fosse transferida para o dia 12/12 (segunda-feira) às 9:00 horas. Após apreciação, todos os presentes concordaram. Por fim, o presidente franqueou a palavra, e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO


MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM - 2ª Câmara